





REVISTA PASAJES





CUERPO DIRECTIVO

Directora

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Subdirectora

Dra. Patricia Brogna

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Editores

Drdo. Juan Guillermo Estay Sepúlveda

Universidad de Los Lagos, Chile

Dr. Rodolfo Cruz Vadillo

Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Enlace Internacional

Drdo. Silvia Laura Vargas López

Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México

Lic. Oscar Christian Escamilla Porras

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés

Lic. Paulinne Corthorn Escudero

Asesorías 221 B, Chile

Traductora: Portugués

Lic. Elaine Cristina Pereira Menegón

Asesorías 221 B, Chile

Diagramación / Documentación Lic. Carolina Cabezas Cáceres

Asesorías 221 B, Chile

Portada para este Número Antonio Rochín

COMITÉ EDITORIAL

Mg. Emilia Adame Chávez

SEP Quintana Roo, México

Dr. Luiz Alberto David Araujo

Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil

Dra. Patricia Brogna

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dra. Mónica Leticia Campos Bedolla

Universidad Mondragón-UCO, México

Dra. Gabriela Croda Borges

Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Dr. Rodolfo Cruz Vadillo

Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Mg. Mabel Farfán

Universidad de Tolima, Colombia

Dra. Elizabeth Guglielmino

Universidad Nacional de la Patagonia, Argentina

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Lic. Sandra Katz

Universidad Nacional de La Plata, Argentina

Dra. María Noel Míguez

Universidad de La República, Uruguay

Dr. Joan Jordi Montaner

Universitat de les Illes Balears, España









Dra. Lyda Pérez Acevedo

Universidad Nacional de Colombia, Colombia

Dr. Juan Antonio Seda

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Mg. Claudia Peña Testa

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Mg. Silvia Laura Vargas López

Universidad Autónoma del Estado de Morelos, México

Dr. Sebastía Verger Gelabert

Universitat de les Illes Balears, España

COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Dra. Valdelúcia Alves da Costa

Universidad Fluminense, Brasil

Mg. Araceli Bechara

Asesora Consultora Independiente, Argentina

Dr. Gildas Brégain

Université de Rennes 2, Francia

Dr. Nicola Coumo

Universitá degli Studi di Bologna, Italia

Mg. Alfredo Flores

METONIMIA Chiapas, México

Ph. D. Alice Imola

Universitá degli Studi di Bologna, Italia

Dr. Alfredo Jerusalinsky

Centro Dra. Lydia Coriat de Porto Alegre, Brasil Mg. Juan David Lopera

Universidad de Antioquia, Colombia

Dr. Benjamía Mayer

Estudios 17, México

Dra. Lady Meléndez

Universidad Nacional de Educación a Distancia. Costa Rica

Dr. Martial Meziani

INS HEA. Francia

Dr. Pedro Ortega

Universidad de Murcia, España

Lic. Wilson Rojas Arevalo

Independiente, Chile

Mg. Valeria Rey

Universidad Metropolitana de Ciencias de la Educación, Chile

Mg. Graciela Ricci

ADDEI, Argentina

Lic. Marcela Santos

Universidad de Casa Grande, Ecuador

Dr. Carlos Skliar

FLACSO, Argentina

Dr. Saulo Cesar paulino e Silva

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dra. Norelly Soto

Universidad de Medellín, Colombia

Mg. Viviana Vrsalovic Henríquez

Universidad de Los Lagos, Chile









Indización

Revista Pasajes, se encuentra indizada en:















ISSN 2448-5659 - Publicación Semestral / Número 6 / Enero - Junio 2018 pp. 62-76

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL E NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

THE EDUCATIONAL ATTENDANCE SPECIALIZED IN THE NATIONAL EDUCATION PLAN OF BRAZIL AND IN THE STATE PLAN OF EDUCATION IN BAHIA

Drdo. Osni Oliveira Noberto da Silva

Universidade do Estado da Bahia, Brasil osni_edfisica@yahoo.com.br

Dra. Theresinha Guimarães Miranda

Universidade Federal da Bahía, Brasil tmiranda@ufba.br

Dr. Miguel Ángel García Bordas Universidade Federal da Bahía, Brasil magbordas@gmail.com

Fecha de Recepción: 25 de septiembre de 2017 – Fecha de Aceptación: 30 de noviembre 2017

Resumo

O objetivo deste artigo foi analisar de que forma o Atendimento Educacional Especializado é tratado no Plano Nacional de Educação do Brasil e no Plano Estadual de Educação do estado da Bahia. Foi possível observar uma atenção maior do Plano Estadual de Educação da Bahia dá em relação ao Plano Nacional no que diz respeito a questão da educação da pessoa com deficiência. Isso porque no PNE esse tema é relegado apenas a Meta 4 e sequer é citada nas outras Metas, coisa que o PEE faz com mais propriedade, disseminando a discussão em diversos pontos ao longo do documento.

Palayras-Chaves

Atendimento Educacional Especializado - Plano Nacional de Educação - PPlano Estadual de Educação

Abstract

The objective of this paper was to analyze how the Specialized Educational Assistance is treated in the National Education Plan of Brazil and in the State Plan of Education of the state of Bahia. It was possible to observe a greater attention of the State Plan of Education of Bahia gives in relation to the National Plan about the issue of the education of the person with disability. This is because in PNE this theme is relegated only to Goal 4 and is not even mentioned in the other Goals, which the PEE does more properly, disseminating the discussion at several points throughout the document.

Keywords

Specialized Educational Assistance - National Education Plan - State Education Plan

Introdução

As políticas públicas de Educação Especial do Brasil são atualmente orientadas dentro do paradigma da Inclusão, tendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como elemento central acerca das ações de escolarização do aluno com deficiência matriculado na escola regular. O AEE é regulamentado pelo Decreto Federal nº 7611/2011, e no artigo 2ª, § 1º é conceituado como sendo:

(...) o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas: I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2011).

De acordo com o Decreto nº 7.611/2011 a oferta do AEE deve ocorrer em escolas de ensino comum, no contra turno e não pode ser um substituto das classes comuns para o aluno deficiência (Brasil, 2011).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 59 apresenta a garantia no apoio à Inclusão dos alunos público alvo do AEE: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no ensino regular.

- Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
- I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (Brasil, 1996).

De acordo com Ropoli et al. (2010, p. 19) existem cinco importantes elementos para que essa articulação ocorra:

• a elaboração conjunta de planos de trabalho durante a construção do Projeto Pedagógico, em que a Educação Especial não é um tópico à parte da programação escolar;

¹ Atualizada pela Lei nº 12.796, de 2013.

- o estudo e a identificação do problema pelo qual um aluno é encaminhado à Educação Especial;
- a discussão dos planos de AEE com todos os membros da equipe escolar;
- o desenvolvimento em parceria de recursos e materiais didáticos para o atendimento do aluno em sala de aula e o acompanhamento conjunto da utilização dos recursos e do progresso do aluno no processo de aprendizagem;
- a formação continuada dos professores e demais membros da equipe escolar, entremeando tópicos do ensino especial e comum, como condição da melhoria do atendimento aos alunos em geral e do conhecimento mais detalhado de alguns alunos em especial, por meio do questionamento das diferenças e do que pode promover a exclusão escolar.

Segundo a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, **que** institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nos itens III e VII do artigo 28 do capítulo IV, explica que "incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar" (Brasil, 2015):

- III projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- VII planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Para a concretização destas etapas é importante a articulação entre os sistemas de ensino, desde a esfera federal, passando pelos estados, até a prática nas escolas. Afim de organizar e planejar a educação do país em todas as esferas, inclusive na educação especial, temos importantes documentos, tais como o Plano Nacional de Educação e os Planos Estaduais de Educação, objetos de análise neste artigo.

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um importante instrumento de planejamento e orientação das ações educacionais do Brasil no futuro. O primeiro plano foi criado, aprovado e implementado pelo antigo Conselho Federal de Educação em 1962 e tinha uma série de metas a serem alcançadas em oito anos. Os planos seguintes se tornaram documentos que meramente organizavam a distribuição dos recursos governamentais (Brasil, 2014).

Somente a partir da Constituição Federal de 1988 o plano passou a ser estabelecido por lei, e desde a LDB de 1996 deve agir em colaboração com estados e municípios, através de diretrizes e metas a serem atingidas, em conformidade com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Brasil, 2014).

O PNE atual foi aprovado pela Lei federal nº 13.005, de 25 junho de 2014, e por força de exigência da Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009 ele tem obrigatoriamente vigência de 10 anos, neste caso, de 2014 a 2024 (Brasil, 2014).

Este Plano precisa ser articulado em segunda instância com os Planos Estaduais de Educação (PEE) e em terceiro plano com os Planos Municipais de cada cidade (PME).

Em busca no Banco de Teses e dissertações da Capes pelo descritor Atendimento Educacional Especializado apareceram 2573 registros. Ao refinar os resultados apenas para a área de Educação esse número diminuiu para 658 registros.

Após a leitura dos títulos restaram 38 e após a leitura dos resumos foram eliminados mais 8, totalizando 30.

Essas pesquisas têm como elemento central o Atendimento Educacional Especializado e se subdividem em diferentes focos, a saber:

Políticas Públicas: (Barretta, 2013; Buiatti, 2013; Fellini, 2013; Fettback, 2013; Nascimento, 2013; Revelante, 2013; Vaz, 2013; Rocha, 2014; Tibola, 2014; Viegas, 2014, Luna, 2015); Prática Pedagógica: (Lyra, 2013; Souza, 2013; Zuqui, 2013; Albuquerque, 2014; Bernardes, 2014; Cotonho, 2014; Porto, 2014; Costa, 2015; Silva, 2015; Palma, 2016); Formação de Professores: (Alves, 2013; Batista, 2013; Almeida, 2014; Silva, 2014a; Camargo, 2014; Ribeiro, 2015); Tecnologia Assistiva: (Reis, 2014; Silva, 2014b; Caldas, 2015; Candido, 2015);

Com isso, é possível notar que dentre as pesquisas desenvolvidas sobre a temática, a análise do AEE na legislação nacional não foi explorada. Além disso, além do escasso número de estudos sobre essa temática no estado da Bahia, nenhum trata sobre o Plano Estadual de Educação, demonstrando aí a lacuna que este texto ajuda a preencher.

Desta forma o objetivo deste artigo foi analisar de que forma o Atendimento Educacional Especializado é tratado no Plano Nacional de Educação do Brasil e no Plano Estadual de Educação do estado da Bahia.

Este estudo se justifica pela necessidade em compreender como a legislação brasileira trata do AEE de que forma ocorre a sua articulação entre as esferas federal e estadual, desde o planejamento estratégico nacional até a sua materialização no "chão da escola".

Análise dos planos nacional e estadual de educação

O Plano Nacional de Educação é composto de 10 diretrizes e 20 metas a serem cumpridas através de estratégias específicas de cada tema e articulados com os Planos estaduais e municipais. As 10 diretrizes, contidas em seu artigo 2º são:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade:

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (Brasil, 2014. p. 43).

Para esta pesquisa, análise será focada no item III, pois é o que mais se aproxima da temática da Educação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.

No caso das Metas, a número 4 é a que trata da Educação Especial e tem como enunciado:

universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (Brasil, 2014, p. 55).

É perceptível a atenção que o tema da Educação Especial recebe no PNE. As diversas etapas para a consolidação dessa modalidade de ensino aparecem discriminadas no texto. Dentre as 19 estratégias da Meta 4, 12 delas tocam diretamente em aspectos acerca do AEE. São elas:

Estratégias:

- 4.1. contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.3. implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas:
- 4.4. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos

- a família e o aluno:
- 4.8. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude:
- 4.11. promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.14. definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.16. incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pósgraduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

A meta 4 e consequentemente as 12 estratégias que tratam sobre o AEE, serviram como base teórica e conceitual para direcionar a criação dos diferentes Planos Estaduais de Educação, respeitando sempre a realidade particular de cada uma das unidades da Federação.

Dessa forma, a partir das demandas do PNE, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia produziu o Plano Estadual de Educação (PEE), homologado através da Lei Estadual nº 13.599 de 11 de maio de 2016.

A Bahia é um dos principais estados do Brasil, com uma população estimada em cerca de 15 milhões de habitantes, sendo o 4º mais populoso, além de 7º em PIB e 5º em extensão territorial, dentre as 27 unidades federativas (IBGE, 2017).

É notório observar no PEE da Bahia que a Educação Especial se apresenta de forma relevante, como pode ser notado logo no início do texto, no item III do artigo 1º, que define o que se deve levar em conta na implementação dessas políticas: "III - o atendimento das necessidades específicas na Educação Especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades" (Bahia, 2016, p. 4).

Assim como no PNE, a Meta 4 do PEE também diz respeito a Educação Especial/Inclusiva e apresenta a seguinte redação:

Meta 4: Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, nas redes regulares de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último ano de vigência deste PEE-BA (Bahia, 2016, p. 16).

Soma-se a isso 18 estratégias para que esta meta seja alcançada no estado, sendo que 8 tratam explicitamente de elementos do AEE. São elas:

Estratégias:

- 4.3) ampliar a implantação de salas de recursos multifuncionais, até o sexto ano de vigência deste Plano, em parceria com o Governo Federal, bem como fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas, das comunidades quilombolas e em áreas onde vivem povos de comunidades tradicionais;
- 4.4) direcionar orientações para o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente na própria unidade escolar, ou em serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, para todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e, quando possível, o estudante, no prazo de vigência deste PEE-BA;
- 4.8) fortalecer a oferta de Educação Inclusiva, combatendo a exclusão de pessoas com deficiência no ensino regular e assegurando a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9) acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e outras formas de violência, em colaboração

com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, à adolescência e à juventude;

- 4.10) fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12) estruturar, até o fim do quinto ano de vigência do PEE-BA, a ampliação das equipes de profissionais da educação para o atendimento educacional especializado, com professores, pessoal de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, a fim de estruturar o serviço de Educação Especial nas escolas, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- 4.15) incentivar a inclusão, como temática formativa, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais técnicos relacionados com o atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- 4.17) disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, apoio técnico e demais profissionais da educação para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo;
- 4.18) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, com o aval do Conselho Estadual de Educação, em comum acordo com os Conselhos Municipais de Educação (Bahia, 2016, p. 16-18).

Entretanto, ao contrário do Plano Nacional, o PEE traz a questão do cuidado com o aluno com deficiência, não só na meta 4, específica da Educação Especial, mas também no que se refere a Educação infantil (Meta 1), Do Ensino Fundamental (Meta 2), Da Alfabetização infantil (Meta 5), Da Educação Integral (Meta 6), Do aprendizado adequado na idade certa (Meta 7), Da Educação Superior (Meta 12), Da Pós-Graduação (Meta 14), Da formação de professores (Meta 15), Da formação continuada (Meta 16). A tabela 1 resume em que itens constam as estratégias relacionadas com as pessoas com deficiência dentro das Metas do PEE.

Metas	Estratégias relacionadas com inclusão
1 – Da Educação infantil	1.4) estimular, em regime de colaboração, o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, em áreas rurais e urbanas, respeitando as normas de acessibilidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE-BA; () 1.17) estimular o acesso à Educação Infantil das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da Educação Básica; 1.19) estimular a criação e a ampliação do acervo literário, de materiais e objetos educativos, de jogos, de instrumentos musicais e de tecnologias educacionais nas escolas de Educação Infantil, para garantir à criança o acesso a processos de construção, articulação e ampliação de conhecimentos
ппанш	Educação Infantil, em áreas rurais e urbanas, respeitando as norma acessibilidade, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE-BA; () 1.17) estimular o acesso à Educação Infantil das crianças com deficie transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e fomentar a do atendimento educacional especializado, complementar e suplem assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversal da Educação Especial nesta etapa da Educação Básica; 1.19) estimular a criação e a ampliação do acervo literário, de mater objetos educativos, de jogos, de instrumentos musicais e de tecnol educacionais nas escolas de Educação Infantil, para garantir à criar

2 - Do Ensino	2.15) articular com as Instituições de Educação Superior - IES o
Fundamental	desenvolvimento de programas de formação continuada e inicial de
1 dilddillollal	professores alfabetizadores, para atender às diferentes demandas da
	educação - especial, do campo, indígena, quilombola, de jovens e adultos;
	(Bahia, 2016, p. 9)
5 - Da	5.7) apoiar a alfabetização de crianças com deficiência, considerando as suas
Alfabetização	especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, e seus
infantil	tempos e necessidades de aprendizagem; (Bahia, 2016, p. 19)
6 - Da Educação	6.7) incentivar a educação em tempo integral, para pessoas com deficiência,
Integral	transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na faixa etária de
i inograi	04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, estimulando atendimento educacional
	especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos
	multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas; (Bahia,
	2016, p. 21)
7 - Do	7.1) estimular práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da
aprendizado	aprendizagem e do fluxo escolar, considerando o uso de softwares livres e de
adequado na	recursos educacionais abertos; (Bahia, 2016, p. 21)
idade certa	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
12 - Da	12.2) estimular a formação de profissionais da educação na perspectiva de
Educação	participação nos processos de atendimento específico a populações do
Superior	campo, comunidades indígenas e quilombolas, a povos ciganos, a
	comunidades tradicionais e a pessoas com deficiência, transtornos do
	desenvolvimento e altas habilidades; (Bahia, 2016, p. 30)
	12.8) estimular condições de acessibilidade física, comunicacionais e didático-
	pedagógicas, de forma a garantir o desenvolvimento curricular aos estudantes
	com deficiência e demais grupos, público-alvo da Educação Especial,
	conforme legislação em vigor; ()
	12.11) estimular programa de composição de acervo digital de referências
	bibliográficas, produção de materiais didáticos e audiovisuais, para os cursos
	da Educação Superior, assegurada a acessibilidade às pessoas com
5 5/	deficiência; (Bahia, 2016, p. 31)
14 - Da Pós-	14.1) articular com as Instituições de Educação Superior - IES a construção de
Graduação	um plano estratégico para cobertura de demandas para expansão de
	matrículas em cursos de Pós-Graduação, com destaque para a educação do
	campo, quilombola, indígena, de comunidades tradicionais e de povos
	ciganos, Educação Especial, dos privados de liberdade, educação científica e
	alfabetização; (Bahia, 2016, p. 33) 14.6) fomentar a expansão do programa de acervo digital de referências
	bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade
	às pessoas com deficiência; ()
	14.8) fomentar pesquisas, com foco em desenvolvimento e estímulo à
	inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a
	inovação nos Territórios de Identidade e nos Municípios; (Bahia, 2016, p. 34)
15 - Da formação	15.1) planejar a disponibilização de vagas em programas contínuos de
de professores	aperfeiçoamento da docência para docentes do nível da Educação Básica, em
	quaisquer das modalidades, com o fito de aprofundar a compreensão sobre
	a aceitação das diferenças, da marca cultural e da sempre possível
	convivência democrática entre os grupos humanos distintos entre si, com
	atenção especial para a educação do campo, educação escolar indígena,
	educação quilombola, educação especial, educação prisional e atendimento
	socioeducativo; (Bahia, 2016, p. 35)

16 - Da formação	16.4) articular, em colaboração entre o Estado, os Municípios e a União, a
continuada	oferta especial de cursos de Pós-Graduação para a formação de professores
	de LIBRAS, português escrito para surdos como segunda língua, desde a
	alfabetização até os anos iniciais, bem como de professores alfabetizadores
	para atendimento educacional especializado, para qualquer modalidade da
	Educação Básica, incluídas obras de literatura e dicionários. (Bahia, 2016, p.
	37)

Tabela 1

Estratégias relacionadas com o tema da inclusão nas Metas do PEE (Bahia, 2016)

Assim, é compreensível uma atenção maior do Plano Estadual de Educação da Bahia dá em relação ao Plano Nacional no que diz respeito a questão da educação da pessoa com deficiência. Isso porque no PNE esse tema é relegado apenas a Meta 4 e sequer é citada nas outras Metas, coisa que o PEE faz com mais propriedade, disseminando a discussão em diversos pontos ao longo do documento, como analisado por Aguiar (2010):

A avaliação do PNE evidencia que a ausência de cumprimento das metas não pode ser atribuída apenas à instância da União. Esta tem responsabilidades concretas, mas os estados, o Distrito Federal e os municípios são corresponsáveis pelos compromissos do Plano. Dependendo da forma como se efetivam as relações entre os entes federados, dos arranjos institucionais e das condições políticas existentes, as metas poderão ser ou não alcançadas. (Aguiar, 2010, p. 724)

É perceptível um alinhamento entre o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação da Bahia, ainda que se nota um aprofundamento maior no documento estadual, no que tange a Educação Especial e especificamente o Atendimento Educacional Especializado.

Ainda assim, Silva Junior e Felicio (2015) alertam para que existam instrumentos que garantam que as políticas públicas de inclusão saiam do papel e se materializem:

Se os termos sistema educacional inclusivo encontram-se presentes nos dispositivos jurídicos há algum tempo, é necessário criar mecanismos para que essas palavras não se consolidem como utopia, mas como possibilidade para que a escola seja cada vez mais enriquecida com a diversidade humana. (Silva Junior, 2015, p. 6).

Assim, compreendendo a importância das diversas forças políticas em que esses documentos foram criados, muitas vezes na base do consenso possível, urge a necessidade da contínua fiscalização por parte da população, para que as metas explicitadas no PNE e PEE, referentes a Educação Especial, em especial ao Atendimento Educacional Especializado, sejam de fato cumpridas.

Considerações finais

Retomando o objetivo deste trabalho, na medida que foi analisado de que forma o Atendimento Educacional Especializado é tratado no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação da Bahia.

Diante disso pudemos observar uma atenção importante dispensada ao tema da Educação Especial nos dois documentos. Apesar de ambos estarem em sintonia, notamos um maior aprofundamento no tema do AEE no Plano Estadual.

O PEE da Bahia pulveriza o AEE em torno de 10 metas, demonstrando uma atenção mais holística para o tema da Educação Especial em comparação com PNE que focou apenas na Meta 4.

Essa análise desses dois documentos norteadores da Educação possibilitou que mais perguntas surgissem ao longo da pesquisa, o que obviamente extrapolaram o objetivo proposto neste artigo.

Diante disso, é necessário que mais estudos sobre o tema sejam desenvolvidos, tendo como foco averiguar como as medidas apresentadas nos dois documentos, analisados neste artigo, estão sendo materializadas na prática dos atores sociais, professores, gestores educacionais, pais e alunos.

Referências

Albuquerque, E. (2014). Prática Pedagógica inclusiva: um estudo de caso em escola com atendimento educacional especializado (AEE) em Jaboatão dos Guararapes-PE. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Pernambuco. Recife.

Aguiar, M. (2010). Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões para reflexão. *Educação e Sociedade. Campinas*, v. 31, n. 112, p. 707-727, jul./set.

Almeida, L. (2014). Educação inclusiva: um olhar sobre a formação de professores para o uso das tecnologias nas salas de recursos multifuncionais de escolas públicas estaduais de Campos Belos – Goiás. Dissertação. (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília. Brasília.

Alves, L. (2013). Formação e práticas em sala de recurso multifuncionais de escolas estaduais referências em educação inclusiva. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade do Estado do Pará. Belém.

Bahia, (2016). Lei Estadual nº 13.599, de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências.

Barretta, E. (2013). Políticas Públicas de Educação Especial na perspectiva inclusiva: avanços e impasses na implementação em Escolas Públicas do Município de Frederico Westphalen/RS. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. Frederico Westphalen.

Batista, G. (2013). *Atendimento Educacional Especializado: Trabalho e Formação Docente*. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Rondônia. Porto Velho.

Bernardes, C. (2014). O Trabalho Docente no Atendimento Educacional Especializado pelas Vozes de Professoras Especializadas. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade da Região de Joinville. Joinville.

Brasil, (2015). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Brasil, (2014). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Brasil, (2011). Decreto nº 7.611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Brasil, (1996). Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Buiatti, V. (2013). Atendimento educacional especializado: dimensão política, formação docente e concepções dos profissionais. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia.

Caldas, W. (2015) Tecnologia assistiva e computacional: contribuições para o atendimento educacional especializado e desafios na formação de professores. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória.

Candido, F. (2015) Tecnologias Assistivas e inclusão escolar: o uso do software GRID2 no atendimento educacional especializado a estudante com autismo em escola pública do Distrito Federal. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade de Brasília, Brasília.

Costa, E. (2015). A inclusão do alunado do atendimento educacional especializado no município do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Rio De Janeiro. Rio de Janeiro.

Cotonhoto, L. (2014). Currículo e atendimento educacional especializado na Educação Infantil: possibilidades e desafios à inclusão escolar. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória.

Fellini, D. (2013). A política de educação inclusiva e o atendimento educacional especializado na rede regular de ensino: um olhar sobre a região nordeste. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Estadual de Maringá. Maringá.

Fettback, C. (2013). Uma Contribuição ao Estudo das Relações entre Família, Escola e Atendimento Educacional (AEE) no Contexto da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade da Região de Joinville. Joinville.

Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. https://www.ibge.gov.br/home/. (Acessado em 12 de abril de 2017).

Luna, C. (2015). Sala de Recursos Multifuncionais (SRM): Uma Política Pública em Ação no Sudoeste Baiano. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal da Bahia. Salvador.

Lyra, J. (2013). Atendimento educacional especializado de alunos com altas habilidades/superdotação na cidade de Londrina, Paraná: um estudo de caso. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Estadual de Londrina. Londrina.

Nascimento, A. (2013). Dialogando com as salas de aula comuns e o atendimento educacional especializado: possibilidades, movimentos e tensões. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória.

Palma, D. (2016). Escolas do campo e atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho. Araraquara.

Porto, P. (2014). Caracterização do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional: Um Estudo Do Contexto Paranaense. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Londrina.

Reis, C. (2014). Tecnologia assistiva na perspectiva das professoras de atendimento educacional especializado no sudeste goiano. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal de Goiás. Catalão.

Revelante, P. (2013). *Políticas públicas inclusivas: implicações na formação de professores para o atendimento educacional especializado.* Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul.

Ribeiro, R. (2015). Conscientizacao e autonomia: desafios e possibilidades na formação continuada do professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa.

Rocha, R. (2014). Política de Inclusão escolar na ótica de professores de sala de recursos multifuncionais da rede municipal de Florianópolis-SC. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade do Vale do Itajaí. Itajaí.

Ropoli, E. A. et al. (2010). *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial: Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

Silva, M. A. (2014). *Tecnologia Assistiva nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE no município de Teresina- PI.* Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Piauí, Teresina.

Silva, M. (2015). O atendimento educacional especializado e o processo de escolarização dos alunos com deficiência. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal da Fronteira Sul. Chapecó.

Silva, M. (2014). A formação dos professores de atendimento educacional especializado de Goiás. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Goiás, Catalão.

Silva Junior, S.; Felício, N. (2015). O plano nacional de educação (2014-2024) e a educação especial: desafios e perspectivas. Anais do XII Congresso Nacional de Educação. Curitiba/PR.

Souza, I. (2013). Sala de recursos multifuncionais e sala comum: a deficiência intelectual em foco. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.

Tibola, C. (2014). Políticas de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: dos Aspectos Legais à Implementação do Atendimento Educacional Especializado – AEE. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. Frederico Westphalen.

Vaz, K. (2013). O professor de educação especial nas políticas de perspectiva inclusiva no Brasil: concepções em disputa. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis.

Viegas, L. (2005). Educação Especial no Rio Grande do Sul: uma análise da oferta e das políticas educacionais no período de 1988 a 2002. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre.

Zuqui, F. (2013). As salas de recursos multifuncionais/salas de recursos das escolas da rede municipal de educação do município de São Mateus: itinerários e diversos olhares. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória.

Para Citar este Artículo:

Silva, Osni Oliveira Noberto da; Miranda, Theresinha Guimarães y García Bordas, Miguel Ángel. O atendimento educacional especializado no Plano Nacional de educacão do Brasil e no Plano Estadual de educacão da Bahia. Rev. Pas. Num. 6. Enero-Junio (2018), ISSN 2448-5659, pp. 62-76.



Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Pasajes**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Pasajes**.